



Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital

Cartório do IV Juizado Especial Cível
Coronel Bernardino de Melo, s/n, CEP.: 26262 070
Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ
e-mail: nig04jeciv@tjrj.jus.br

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da ação de nº 0004635-41.2019.8.19.0038 proposta por **Renan Da Silva De Souza** em face de **Net Info Núcleo De Ensino Tecnológico, Laércio Gomes Dantas, Cristiane Ramos Leite e Alyne Sobrinho Dantas** sendo as partes representadas por: Rafael Fernandes Duarte (OAB/RJ196405), Orlando Ribeiro Duarte (OAB/RJ140473), Bruno Mateus Barata (OAB/RJ096231) e Diogo Mateus Pereira (OAB/RJ135474).

Excelentíssimo Senhor Doutor Alberto Republicano De Macedo Junior, Juiz Titular do IV Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, na forma estabelecida no art. 889 do CPC, que o referido juízo levará à venda em público leilão, através do portal de leilões do Leiloeiro Oficial www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br, o bem penhorado conforme auto de penhora e avaliação indireta de fl 453, em condições que se segue: **DO PERÍODO E DAS DATAS DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO** – O recebimento de lances no 1º Leilão Eletrônico se iniciará a partir da disponibilização do edital no portal de leilões on-line do Leiloeiro Oficial, ficando designado o dia **18 de novembro de 2021 às 15h00min, para o primeiro Leilão Eletrônico**, informando desde já que o encerramento do 1º Leilão será às 15h10min do dia 18 de novembro de 2021, ocasião que o bem será vendido por preço igual ou superior ao da respectiva avaliação. Em caso de encerramento do 1º Leilão sem licitantes, iniciará, imediatamente, o período para lances do 2º leilão, ficando designado, desde já o dia **25 de novembro de 2021, às 15h00min, para o 2º Leilão Eletrônico**, com encerramento às 15h10min do dia 25 de novembro de 2021, ocasião em que o bem será vendido pela melhor oferta, conforme prevê o art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. **DOS LANCES** – Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 032. **DO OBJETO** - Laudo de Avaliação de fl., 383: 80 carteiras escolares avaliadas em R\$130,00 (cento e trinta reais) cada uma, totalizando R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). As carteiras foram depositadas em mãos de Cesar William Maciel Ferreira, portador do CPF de nº 015.685.097-40 como fiel depositário. O valor da



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**
Comarca da Capital

Cartório do IV Juizado Especial Cível
Coronel Bernardino de Melo, s/n, CEP.: 26262 070
Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ
e-mail: nig04jeciv@tjrj.jus.br

execução é de R\$10.000,00 (dez mil reais) – desatualizado. **DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO - 1)** Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF. **2)** O leilão será online de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão devem se cadastrar no site do leiloeiro (www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida. **3)** A alienação far-se-á mediante o pagamento à vista ou a prazo de até 15 (quinze) dias mediante caução de 30% da arrematação. Podendo também ser realizado em até 7 (sete) dias, conforme decisão de fls., 247. **4)** Sobre o valor da arrematação/adjudicação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, através de depósito bancário, DOC, TED ou PIX. A conta corrente do Leiloeiro será informada ao arrematante através de e-mail ou contato telefônico. **5)** O preço da arrematação deverá ser pago através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A, obtida através do site www.tjrj.jus.br e enviada para o e-mail do leiloeiro. **6)** Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. **7)** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação. **8)** Fica ressaltado que eventuais interessados na aquisição do bem através de pagamento em prestações deverão apresentar propostas por escrito nos autos com a devida antecedência, na forma preconizada pelo art. 895 do CPC. A apresentação das propostas não importará na suspensão do leilão e serão avaliadas pelo Juízo, conforme os critérios legais aplicáveis à espécie. **9)** Não havendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sítio. **10)** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser prestadas diretamente nos autos ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Treze de maio, nº 47, sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone 21 2240 7858 ou e-mail: contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br, suprimindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste edital. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos os presentes, o presente edital foi expedido e publicado no site do leiloeiro www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**
Comarca da Capital

Cartório do IV Juizado Especial Cível
Coronel Bernardino de Melo, s/n, CEP.: 26262 070
Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ
e-mail: nig04jeciv@tjrj.jus.br

Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, nos termos do art. 887 § 2º do CPC e afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em quatorze de setembro do ano de dois mil e vinte e um, eu, M. Mº. Dr. Alberto Republicano De Macedo Junior, Juiz Titular do IV Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Rio de Janeiro, o fiz digitar e subscrevo.